



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 778 de 28 dezembro de 2017

Autoriza as Tarifas da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP para o Município de Santa Branca considerando o Plano de Adequação Tarifária constante do Contrato de Programa.

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e

Considerando que o Convênio Cooperação Técnica, assinado em 04 de julho de 2014 entre o Estado de São Paulo e o Município de Santa Branca, com interveniência e anuência da SABESP, visando o “*oferecimento do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Santa Branca – SP*” que estabelece em sua Cláusula V que compete à ARSESP, com exclusividade, as funções de regulação, inclusive tarifária, controle e fiscalização dos serviços, incluindo os poderes necessários para fixar as tarifas e proceder a seu reajuste e revisão (inciso “a”);

Considerando o que dispõe o Contrato de Programa firmado em 09 de novembro de 2016, entre o Município de Santa Branca e a SABESP especialmente no que se refere ao Capítulo 2 – Receitas do Título V – Regime Econômico e Financeiro e no seu Anexo X – Plano de Adequação Tarifária; e

Considerando que a Deliberação ARSESP nº 679 de 25 de novembro de 2016 que aprovou o Plano de Adequação Tarifária a ser aplicado no Município;

DECIDE:

Art. 1º - Autorizar a aplicação das tarifas constantes do Anexo I para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, no Município de Santa Branca, calculadas com base nas tarifas autorizadas pela Deliberação ARSESP nº



ESTADO DE SÃO PAULO

753/2017, que dispõe sobre a Tarifa Média Máxima Preliminar (Po Preliminar) e o novo Índice de Reposicionamento Tarifário da SABESP.

Art. 2º – Os valores constantes do Anexo I desta Deliberação são aplicáveis a partir de 07 de fevereiro de 2018, observado o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.445/2007.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Hélio Luiz Castro

Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
Diretor Presidente

Publicado no D.O. de



ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

Plano de Adequação Atualizado do Município de Santa Branca

Classes de consumo m3/mês	2º ANO
---------------------------	--------

Residencial Normal		Água	Esgoto
Faixas de consumo (m3)		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	18,57	14,86
R\$/m3	11 a 20	2,43	1,94
R\$/m3	21 a 50	4,09	3,27
R\$/m3	acima de 50	5,58	4,47

Residencial Social		Água	Esgoto
Faixas de consumo (m3)		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	6,30	5,03
R\$/m3	11 a 20	0,91	0,74
R\$/m3	21 a 30	2,19	1,63
R\$/m3	31 a 50	3,11	2,51
R\$/m3	acima de 50	4,23	3,41

Comercial Normal		Água	Esgoto
Faixas de consumo (m3)		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	35,30	28,25
R\$/m3	11 a 20	3,98	3,18
R\$/m3	21 a 50	6,78	5,42
R\$/m3	acima de 50	9,48	7,58



ESTADO DE SÃO PAULO

Comercial Entidade Assistencial		Água	Esgoto
Faixas de consumo (m3)		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	17,65	14,12
R\$/m3	11 a 20	1,99	1,60
R\$/m3	21 a 50	3,39	2,71
R\$/m3	acima de 50	4,74	3,78

Industrial		Água	Esgoto
Faixas de consumo (m3)		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	39,19	31,36
R\$/m3	11 a 20	4,33	3,46
R\$/m3	21 a 50	7,38	5,90
R\$/m3	acima de 50	10,04	8,03

Público sem Contrato		Água	Esgoto
Faixas de consumo (m3)		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	35,30	28,25
R\$/m3	11 a 20	3,98	3,18
R\$/m3	21 a 50	6,78	5,42
R\$/m3	acima de 50	9,48	7,58

Público com Contrato		Água	Esgoto
Faixas de consumo (m3)		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	26,48	21,19
R\$/m3	11 a 20	2,99	2,38
R\$/m3	21 a 50	5,08	4,07
R\$/m3	acima de 50	7,11	5,68